



**AÇÃO 05/2022 – Avaliação de Risco OSFLs**  
**Brasil 2022**

## Material consultado para entender o que a R.8 e a NI 8 pedem:

- FATF Report – Risk of Terrorist Abuse in Non-Profit Organizations, (GAFI, 2014)
- Best Practices Paper on Combating the Abuse of Non-Profit Organizations (GAFI, 2015)
- Informe sobre pautas y retos para prevenir el abuso de las OSFL para el financiamiento al terrorismo en los países del GAFILAT, (GAFILAT, 2021)
- Documento sobre buenas prácticas sobre normatividade CFT y monitoreo del sector de OSFL.

RECOMENDAÇÃO 1 ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (OSFL)		
<p><b>Adoção de uma abordagem baseada no risco</b></p> <p><b>R.1</b> Os países devem:</p> <p>(a) sem prejuízo dos requisitos da Recomendação 1, uma vez que nem todas as OSFL representam um risco inerente alto (e algumas podem representar pouco ou nenhum risco), identificar qual subgrupo de organizações se encaixa na definição do GAFI (Nota de rodapé 28<sup>1</sup>) para OSFL, e utilizar todos os recursos disponíveis de informação com o propósito de identificar as características e tipos de OSFL que, em razão de suas atividades ou características, possuem risco provável de utilização indevida para fins de financiamento de terrorismo (Nota de rodapé 29<sup>2</sup>);</p> <p>(b) identificar a natureza das ameaças impostas por entidades terroristas às OSFL que estão em risco, assim como as formas com que os atores terroristas utilizam indevidamente as OSFL;</p> <p>(c) revisar a adoção das medidas, incluídas em leis e regulamentações, relativas ao subgrupo do setor das OSFL que possuem um risco inerente alto e explorar para o apoio ao financiamento de terrorismo, a fim de poder realizar ações eficazes e proporcionais para diminuir os riscos identificados;</p> <p>(d) revisar periodicamente o setor mediante análise de novas informações sobre as possíveis vulnerabilidades de sets e atividades terroristas para assegurar a implementação efetiva das medidas.</p>	<p>(c) trabalhar com as OSFL para desenvolver e aplicar um mecanismo prático para abordar o risco e a vulnerabilidade de financiamento de terrorismo;</p> <p>(d) estimular as OSFL a realizar transações pelos canais financeiros regulados, sempre que seja factível, tendo presentes as distantes capacidades dos setores financeiros em diversos países e nas diferentes áreas de proçãoção filantrópica e humanitária.</p> <p><b>Suporte ao monitoramento diligente baseado no risco das OSFL</b></p> <p><b>R.2</b> Os países devem adotar medidas para promover a supervisão ou o monitoramento efetivo de forma a poder demonstrar que as medidas baseadas em risco são aplicáveis às OSFL que correm o risco de serem utilizadas indevidamente para o financiamento de terrorismo (Nota de rodapé 30<sup>3</sup>).</p> <p><b>R.3</b> As autoridades apropriadas devem:</p> <p>(a) monitorar o cumprimento das regras da presente Recomendação por parte das OSFL, incluindo as medidas baseadas no risco aplicadas a elas, em conformidade com o critério R.3 (Nota de rodapé 31<sup>4</sup>);</p> <p>(b) poder aplicar sanções efetivas, proporcionais e dissuasivas pelas violações das regras das OSFL e das pessoas que atuam em nome delas (Nota de rodapé 32<sup>5</sup>).</p>	<p>(b) contar com experiência em investigação e capacidade para examinar as OSFL sob suspeita de que estão sendo exploradas ou usadas de forma a atividades terroristas ou organizações terroristas;</p> <p>(c) garantir que, em razão de uma investigação, se possa obter acesso pleno a informações sobre a administração e gerenciamento de OSFL, específicas (incluindo informações financeiras e programáticas);</p> <p>(d) estabelecer mecanismos apropriados que assegurem que, quando haja suspeita ou motivos razoáveis para suspeitar que uma determinada OSFL:</p> <p>(1) está envolvida em um indivíduo para fins de financiamento de terrorismo e/ou é uma unidade para arrecadação de fundos por parte de uma organização terrorista;</p> <p>(2) está sendo explorada como um canal para o financiamento de terrorismo, inclusive para a propagação de recrutamento de indivíduos de cumprimento de leis ou outros fins de apoio terrorista;</p> <p>(3) está recebendo ou oculta o destino final de fundos destinados a propósitos legítimos, mas redirecionados em favor de organizações terroristas, que essa informação seja prontamente compartilhada, com as autoridades competentes com o intuito de adotar ações preventivas ou investigativas.</p>
<p><b>Atividades contínuas de aproximação referentes ao financiamento de terrorismo</b></p> <p><b>R.2</b> Os países devem:</p> <p>(a) promover políticas claras para promover a transparência, integridade e confiança pública na administração e gerenciamento das OSFL;</p> <p>(b) estimular e encorajar atividades de aproximação e programas educativos para gerar maior consciência entre as OSFL e a comunidade de doadores sobre as possíveis vulnerabilidades das OSFL acerca dos riscos e exploração para fins de financiamento de terrorismo, e as medidas que as OSFL podem adotar para proteger-se de tal abuso.</p> <p><small>1 Artigo 28 da presente Recomendação. OSFL refere-se a uma pessoa ou entidade jurídica ou organização que se dedica principalmente a arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de "bons serviços".</small></p> <p><small>2 Por exemplo, tal informação poderia ser fornecida para reguladores, autoridades tributárias, etc.</small></p> <p><small>3 Artigo 30 da presente Recomendação. OSFL refere-se a uma pessoa ou entidade jurídica ou organização que se dedica principalmente a arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de "bons serviços".</small></p> <p><small>4 Artigo 31 da presente Recomendação. OSFL refere-se a uma pessoa ou entidade jurídica ou organização que se dedica principalmente a arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de "bons serviços".</small></p> <p><small>5 Artigo 32 da presente Recomendação. OSFL refere-se a uma pessoa ou entidade jurídica ou organização que se dedica principalmente a arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de "bons serviços".</small></p> <p>ATUALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO TÉCNICO</p>	<p><b>Canais de informação e investigação eficazes</b></p> <p><b>R.4</b> Os países devem:</p> <p>(a) assegurar a efetiva cooperação, coordenação e intercâmbio de informações no âmbito do previsto entre todos os níveis de autoridades competentes ou organizações que possuem informações relevantes sobre as OSFL.</p> <p><small>1 Artigo 33 da presente Recomendação. OSFL refere-se a uma pessoa ou entidade jurídica ou organização que se dedica principalmente a arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de "bons serviços".</small></p> <p>ATUALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO TÉCNICO</p>	<p><b>Capacidade efetiva de responder a pedidos internacionais de informações sobre OSFL de interesse</b></p> <p><b>R.5</b> Os países devem identificar pontos de contato apropriados e procedimentos para responder a pedidos internacionais de informação e resposta de OSFL, específicas (incluindo informações financeiras e programáticas) de terrorismo ou envolvimento em outras formas de apoio a terrorismo.</p> <p>ATUALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO TÉCNICO</p>

### Os Países devem:

- (a) sem prejuízo dos requisitos da Recomendação 1, uma vez que nem todas as OSFL representam um risco inerente alto (e algumas podem representar pouco ou nenhum risco), identificar qual subgrupo de organizações se encaixa na definição do GAFI (Nota de rodapé 28<sup>1</sup>) para OSFL, e utilizar todos os recursos disponíveis de informação com o propósito de identificar as características e tipos de OSFL que, em razão de suas atividades ou características, possuem risco provável de utilização indevida para fins de financiamento do terrorismo

<sup>1</sup> Para os fins da presente Recomendação, OSFL refere-se a uma pessoa ou estrutura jurídica ou organização que se dedica principalmente a arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de "bons serviços".

**O Informe sobre pautas y retos lista os 7 eixos de trabalho necessários para cumprir a R.8 e a NI 8:**

- **7 EIXOS DE TRABALHO:**
  1. **Conhecer integralmente o setor das OSFLs em cada país;**
  2. **Identificar o subsetor que se enquadra na definição do GAFI;**
  3. **Realizar análise de riscos da exploração indevida das OSFLs para o FT;**
  4. **Implementar medidas com abordagem baseada em risco (ABR);**
  5. **Mitigar os efeitos não desejados da implementação;**
  6. **Motivar um diálogo contínuo com o setor;**
  7. **Cooperação internacional**

### **Avaliação de Riscos**

A Recomendação 8 (R.8) e sua Nota Interpretativa (N.I) apresentam o padrão do GAFI a ser implementado para prevenir que Organizações Sem Fins Lucrativos (OSFLs) sejam utilizadas indevidamente para fins de financiamento do terrorismo (FT). Um tema central à aplicação da R.8 trata da avaliação de riscos do setor sem fins lucrativos.

Não existe uma metodologia única para avaliar os riscos de abuso das OSFLs para fins de FT, contudo, ao realizar essa análise, sugere-se incluir os seguintes elementos: revisão doméstica do setor das OSFLs; identificação do subconjunto das OSFLs que se enquadra na definição do GAFI; e definição do risco de abuso das OSFLs para fins de FT das OSFLs identificadas que se enquadram na definição do GAFI.

O primeiro passo para a concretização de uma avaliação de riscos consiste em conhecer o setor sem fins lucrativos, que apresenta diferenças de um país para outro. É de fundamental importância conhecer o tamanho, os tipos de entidades, atividades, lugares de exercício, suas operações e fluxos financeiros, entre outros aspectos, pois esse conhecimento permitirá identificar com clareza o subsetor que se enquadra na definição do GAFI e conseqüentemente desenvolver uma análise de risco adequada.

Nesse sentido, cabe destacar o papel do Mapa das Organizações da Sociedade Civil para a revisão doméstica do setor. Criado em 2016 e previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei No. 13.019/2014), o Mapa traz informações sobre as organizações em atividade no país, sua distribuição pelo território nacional, áreas de atuação e projetos desenvolvidos. Estimula a construção de um perfil das OSCs no Brasil, essencial para prover insumos à formulação de políticas públicas, para o desenvolvimento de pesquisas na área e permite que o próprio setor conheça melhor sua composição e especificidades.

De acordo com as informações do Mapa, atualizadas até 2020, existem no Brasil 815.676 Organizações da Sociedade Civil. (ver arquivo Propostas de Ações para OSFLs 2022, pp. 16 a 26)

1) Determinar o número de OSFLs no Brasil: **815.676**

O segundo desafio para a gestão de riscos de financiamento do terrorismo para o setor sem fins lucrativos consiste em identificar quais OSFLs no Brasil se enquadram na definição do GAFI, uma vez que a R.8 se aplica tão somente às OSFLs abrangidas pela definição do Gafi para essas organizações, ou seja, àquelas cujas atividades e características as expõem a risco de financiamento do terrorismo, e não se aplica ao universo inteiro de organizações sem fins lucrativos.

O GAFI define OSFL como **“pessoa jurídica ou outra estrutura jurídica ou organização engajada primeiramente na captação e desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de ‘bons serviços’”**. É importante assinalar que a definição do GAFI de OSFLs pode não ser equiparável a outras definições ou termos legais em nível nacional, já que a definição é principalmente funcional, ou seja, define as OSFLs por suas atividades e não necessariamente por sua personalidade jurídica. Isso significa que, por exemplo, nem todas as fundações ou associações entram na definição do GAFI e, para identificar aquelas que se ajustam à definição, é importante ir além da denominação outorgada à pessoa jurídica e entender as atividades e os objetivos que realizam. Dessa forma, para identificar o subconjunto de OSFLs que se enquadram na definição do GAFI, faz-se necessário levar em consideração as atividades desempenhadas pelas OSFLs e não apenas a sua natureza jurídica.

Para cumprir a orientação prescrita na Nota Interpretativa à Recomendação 8, a metodologia adotada para identificar o subconjunto de OSFLs previsto na definição do Gafi utilizou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que é a classificação oficial adotada pelo Sistema Estatístico Nacional do Brasil e pelos órgãos federais, estaduais e municipais gestores de registros administrativos e demais instituições do Brasil. Trata-se de um código utilizado para identificar quais são as atividades econômicas exercidas por uma empresa, entidade ou organização.

A CNAE foi estruturada tendo como referência a *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities – ISIC* das Nações Unidas, e a gestão e a manutenção da CNAE são de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base nas deliberações da Comissão Nacional de Classificação – Concla. A lista de códigos da CNAE é bastante extensa, e seu código é formado pela combinação de 7 números.

Com o intuito de estimar o subsetor de OSFLs que se enquadra na definição do GAFI, foi realizada uma extração no conjunto das 815.676 OSCs constantes no Mapa de um subgrupo de CNAEs que se restringe às características descritas na definição. Ou seja, a classificação econômica da OSC deveria contemplar a ideia de arrecadação ou desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de “bons serviços”. A expressão “bons serviços” poderia contemplar outros setores identificados com os propósitos humanitários, filantrópicos e/ou beneficentes sem fins lucrativos, como de moradia, cuidados médicos, esporte, recreação, artes, entre outros. Ao final da seleção, dos 1.301 CNAEs existentes, 80 subclasses foram consideradas compatíveis com a definição prevista pelo GAFI, o que resultou em um total de **[749.636 (número aleatório)]** OSCs que se encaixam na definição do GAFI.

- 2) Identificar o número de OSFLs que se encaixam na definição do GAFI:
  - a. Definição de trabalho do GAFI: **“pessoa jurídica ou outra estrutura jurídica ou organização engajada primeiramente na captação e desembolso de fundos para fins de caridade, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais, ou para a realização de outros tipos de ‘bons serviços’”**
- 3) Identificar as OSFLs por natureza jurídica: **Existe a opção de simplesmente excluir fundações e OSs, por elas se encaixarem no perfil de entidades sem fins lucrativos com menos risco de serem exploradas.**
  - a. 3069 – Fundação Privada (Total: **12210**);
  - b. 3220 – Organização Religiosa (Total: **142029**);
  - c. 3301 - Organização Social (Total: **1427**);
  - d. 3999 – Associação Privada (Total: **659959**)

TABELA 1  
Distribuição das empresas de acordo com as edições do Mosc (2019 e 2021)

Versão	Natureza jurídica	Empresas por situação de atividade			OSCs		
		Ativas	Inativas	Total	Identificadas	Oscips <sup>1</sup>	Final
2019	399-9 – Associação privada	787.204	573.206	1.360.410	646.994	8	647.002
	306-9 – Fundação privada	12.472	6.344	18.816	12.339	1	12.340
	322-0 – Organização religiosa	121.482	8.258	129.740	121.465	0	121.465
	330-1 – Organização social	1.153	15	1.168	1.114	0	1.114
	Outras naturezas jurídicas	20.542.999	1.185.794	21.728.793	-	0	0
	<b>Total</b>	<b>21.465.310</b>	<b>17.773.617</b>	<b>39.238.927</b>	<b>781.912</b>	<b>9</b>	<b>781.921</b>
2021	399-9 – Associação privada	803.468	582.193	1.385.661	660.002	8	660.010
	306-9 – Fundação privada	12.340	6.727	19.067	12.210	1	12.211
	322-0 – Organização religiosa	141.966	9.921	151.887	142.029	0	142.029
	330-1 – Organização social	1.468	37	1.505	1.426	0	1.426
	Outras naturezas jurídicas	25.382.901	19.578.487	44.961.388	-	0	0
	<b>Total</b>	<b>26.342.143</b>	<b>20.177.365</b>	<b>46.519.508</b>	<b>815.667</b>	<b>9</b>	<b>815.676</b>

Elaboração dos autores.

Nota: <sup>1</sup> Oscips que, por ventura, não foram identificadas anteriormente.

Obs.: Cadastro do CNPJ, 2018 e 2020, mês de referência novembro em ambos os anos (SRFB).

- 4) Identificação das OSFLs por certificação ou qualificação: **Existe a opção de simplesmente excluir as certificadas e qualificadas, por elas se encaixarem no perfil de entidades sem fins lucrativos com menos risco de serem exploradas, pelo fato de terem de cumprir requisitos como registro, registro junto ao órgão certificador, apresentação de documentos, identificação de administradores, etc.**
  - a. Identificação das Fundações: **as Fundações são fiscalizadas pelos Ministérios Públicos estaduais desde antes de sua criação, o que por si só determina um risco irrisório de serem exploradas para fins de financiamento do terrorismo. Foi avaliado na ENCCLA que as fundações podem ser excluídas da avaliação de risco por já terem um ente fiscalizador. (Memória Reunião 2 Ação 5 2022, pág. 9);**
    - i. Sugestão: podemos deixar as fundações no arquivo que vai pedir a PCAM para o Bacen e fazer uma avaliação do subgrupo das fundações depois de receber a resposta, deixando claro que as fundações NÃO fazem parte do subgrupo das OSFLs com maior risco de exploração;
    - ii. Sugestão de texto: **“Como pessoa jurídica de direito privado prevista no art. 44 do Código Civil de 2002 (CC), a fundação consiste em um**

complexo de bens destinados à consecução de fins sociais e que possui finalidades voltadas para a coletividade, sendo vedada, portanto, a criação de fundação voltada para o interesse mútuo de seus instituidores ou dirigentes. As finalidades para as quais uma fundação pode ser instituída, nos termos do parágrafo único do art. 62 do CC, são: I – assistência social; II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III – educação; IV – saúde; V – segurança alimentar e nutricional; VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e IX – atividades religiosas. O Estado reconhece publicamente os serviços prestados pelas fundações, concedendo-lhes, direta ou indiretamente, favores ou concessões especiais em virtude dos fins humanitários e sociais que elas visam. O Código Civil impõe ao Ministério Público estadual o dever de velar pelas fundações situadas em sua respectiva área de atuação (art. 66 do Código Civil – CC – Lei nº 10.406/2002). Tal missão deriva da função constitucional do Ministério Público, que se constitui em instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, encarregada de defender os interesses sociais e individuais indisponíveis e proteger o patrimônio público e social, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 (CF). Conforme doutrina de Sabo Paes<sup>2</sup>, esse velamento abrange, entre outros aspectos, “o exame de sua escritura de instituição, da suficiência ou não de seu patrimônio e da sua dotação inicial para o cumprimento dos fins a que se destina, da composição de seus órgãos e da correição de seu funcionamento, da adequação da sua atividade aos fins para os quais foi criada, da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, da eficiente aplicação e utilização dos seus bens e de seus recursos financeiros, tudo a fim de verificar se realizam os seus órgãos dirigentes proveitosa gerência da fundação”.

- b. Identificação das OSs pelo fato de uma OS ser uma qualificação ligada a atividades dirigidas “ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde” (Lei 9.637/1998)
- c. Identificação das CEBAS Assistência Social
- d. Identificação das CEBAS Saúde
- e. Identificação das CEBAS Educação
- f. Identificação das Entidades Ambientalistas
- g. Identificação das OSCIPs
- h. Identificação das Utilidades Públicas Estaduais
- i. Identificação das Utilidades Públicas Municipais.

---

<sup>2</sup> PAES, José Eduardo Sabo. Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. 9. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 514



3. Meio ambiente e proteção animal\*:
  - a. Meio ambiente\*
  - b. Proteção animal\*
- c. É possível separar as OSCs por área e subárea no arquivo. Ou seja, é possível segregar entre as consideradas mais e menos vulneráveis já na base de dados;
- d. É preciso levar em consideração sempre os resultados obtidos na ANR, ou seja, mencionar as ameaças (atores e atividades) levantadas pela ANR, para propor o subconjunto de OSFLs com o maior risco:
  - i. Nesse sentido, cabe lembrar que a Abin alertou para a arrecadação de recursos por meio de pessoas jurídicas instituídas no Brasil e em países fronteiriços, bem como sua utilização para lavagem de dinheiro, e destacou que é especialmente relevante o monitoramento de entidades comerciais instituídas por comunidades expatriadas e de entidades sem fins econômicos ligadas a **instituições religiosas, de ensino e de caridade**.
- 6) Cruzar as OSFLs constantes do item 2 com a base de dados de COS do COAF;
  - a. O objetivo desse cruzamento é apresentar um número absoluto de menções de OSFLs brasileiras em comunicações de operações suspeitas;
  - b. Existe algum outro parâmetro de comparabilidade para esse número? (# de COS/OSFL x # COS total?)
- 7) Solicitar ao Bacen a PCAM de todas as OSFLs constantes do item 2: utilizar a transferência internacional como principal indicador de risco para os cruzamentos subsequentes
  - a. Conversar com o Decon para solicitar novamente câmbio das OSFLs do grupo 2, agrupado por país nos últimos 5 anos;
- 8) [COAF] Solicitar à COGIN informação qto a nacionalidade dos dirigentes do Grupo 2
  - a. Após a seleção, pegar as comunicações (COS/COE) dos CNPJs;
- 9) [COAF] Com o arquivo da PCAM do Bacen, fazer análise de risco por item:
  - a. Quantidade de OSFLs discriminadas por países de destino: avaliar se o país tem risco maior (ex. Líbano) ou se o país tem risco menor (ex. Alemanha);
  - b. Quantidade de OSFLs que transferiram recursos para o exterior, **por natureza jurídica**;
    - i. Depois desse filtro, elimina as fundações e OSs → menor risco;
  - c. Quantidade de OSFLs que transferiram recursos para o exterior, **por certificação ou qualificação**;
    - i. Depois desse filtro, elimina as certificadas com certificação vigente segundo a planilha;
  - d. Quantidade de OSFLs que transferiram recursos para o exterior, **por área ou subárea temática**;
- 10) [COAF] Agravante de risco - Quantidade de OSFLs que:
  - i. **Constaram em alguma COS**:
  - ii. **Foram relacionadas em algum RIF**:

Área	Subárea
Desenvolvimento e defesa de direitos	Associação de moradores Centros e associações comunitárias Desenvolvimento rural

	Emprego e treinamento Defesa de direitos e grupos e minorias Associações de pais professores, alunos e afins Associações patronais e profissionais Cultura e recreação Defesa de direitos e interesses – múltiplas áreas Meio ambiente e proteção animal Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos e interesses Religião Saúde, assistência social e educação
Religião	Religião Outros
Cultura e recreação	Cultura e arte Esporte e recreação Outros
Assistência Social	Assistência Social Outros
Educação e pesquisa	Educação infantil Ensino fundamental Ensino médio Educação superior Estudos e pesquisas Educação profissional Outras formas de educação / ensino Atividades de apoio à educação Outros
Associações patronais, profissionais e de produtores rurais	Associações empresariais e patronais Associações profissionais Associações de produtores rurais Cooperativas sociais Outros
Saúde	Hospitais Outros serviços de saúde Outros
Meio ambiente e proteção animal	Meio ambiente Proteção animal Outros
Habitação	Habitação Outros
Outras atividades associativas	Associações de atividades não especificadas anteriormente

#### Compreensão do risco:

- ABR: Se houver risco baixo → medidas simplificadas: **ou seja, nesse momento, o resultado da avaliação de risco pode resultar em uma sugestão de guia para os setores obrigados e para o setor sem fins lucrativos apenas; não precisa fazer uma lei; não precisa emitir normativos infralegais específicos para isso, mas somente mencionar o assunto;**
- Revisão doméstica do setor → subconjunto das OSFLs que cabem na definição do GAFI → subconjunto das OSFLs que cabem na definição do GAFI e que são de maior risco (é para essas que as medidas de mitigação devem ser aplicadas): os países devem utilizar todas as fontes de informação disponíveis para identificar características e tipos de

OSFLs que, em razão de suas atividades ou características, estão em risco de serem utilizadas indevidamente para fins de FT;

- Mitigação de risco para proteger as OSFLs de outras ameaças financeiras ilícitas, incluindo LD, podem ser úteis na mitigação do risco de FT;
- Revisão de leis, regulamentações e outras medidas em vigor para ver se elas estão em consonância com os riscos identificados, em linha com a R.1 e se medidas adicionais são necessárias para mitigar o risco ou se as medidas em vigor são suficientes;
- Relatório do GAFI (BPP Combating abuse NPO, p. 13 par. 16, a / b): encontrou correlação entre os tipos de atividades que a OSFL está envolvida e o risco de exploração terrorista.

Concluiu que:

- Maior risco: “atividades de serviço”: moradia, serviços sociais, educação ou cuidados médicos
  - **É daqui que veio a ideia de incluir os CNAEs relacionados a saúde. Saúde não é um dos temas relacionados na definição do GAFI, mas pode entrar em “bons serviços”;**
  - Os riscos associados a OSFLs envolvidas em atividades de serviço não são iguais. Há risco maior de exploração de OSFLs que fornecem atividades de serviço “em proximidade estreita com uma ameaça terrorista”. Isso pode incluir uma OSFL operando
    - Em uma área de conflito onde exista uma ameaça terrorista ativa: **Não é o caso do Brasil; o Brasil não pode ser considerado uma área de conflito;**
    - Domesticamente em um país onde não há conflito, mas com uma população que é ativamente alvo de movimento terrorista para apoio e cobertura: **O Brasil se encaixa nessa categoria em relação à população da diáspora do Oriente Médio (sírios, libaneses, sauditas, palestinos, etc.). No nosso caso, em vez de definir um tipo de OSFL de atividade de serviço, que são muitas, restringir para OSFLs de atividades de serviço **que tenham como Presidente, diretores e administradores estrangeiros de países em áreas de conflito.**** Movimentos terroristas podem ativamente ter como alvo populações em ambientes relativamente estáveis para obter apoio.
  - **Lembrar do caso do Flávio de uma ONG (escola) que mandava dinheiro para o exterior; usar como exemplo.**
  - **Lembrar de usar o estudo de caso da Hashtag, com o sheik que era Presidente de uma ONG para refugiados e que levantaria todo tipo de red flag para os sujeitos obrigados que tivessem relação com o sheik e a ONG;**
- Menor risco: “atividades expressivas”: programas focados em esportes e recreação, artes e cultura, ativismo ou representação de interesses (partidos políticos, think tanks e grupos de ativismo);
  - **Os partidos políticos foram excluídos da pesquisa CNAE porque não integram o MAPA por não serem voluntários (Nota metodológica Ipea)**
  - **“Meio ambiente e proteção animal” entraria na definição de ativismo ou defesa de interesses. No entanto, é preciso lembrar que, no Brasil, grupos ecoterroristas foram identificados como ameaça de FT na ANR, logo é preciso destacar que, embora as OSCs ligadas a proteção de meio**

ambiente e proteção animal sejam consideradas de menor risco, não se pode ignorar o fato de que grupos mal intencionados possam utilizar esse tipo de entidade sem fins lucrativos para suas atividades;

Mitigação de riscos: o que se pode fazer para mitigar os riscos?

-